



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 748, de 05 de agosto de 1.991.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26/12/89, alterada pelo Decreto nº 746/91, e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo nº 27 do Decreto 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA P/M3</u>
Residencial	Econômica	até 15 m3	40,00
Comercial	"	" " "	50,00
Industrial	"	" " "	60,00

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo nº 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL

I - acima de 15 m3 e até 25 m3	Cr\$ 50,00
II- acima de 25 m3 e até 35 m3	Cr\$ 65,00
III-acima de 35 m3 e até 50 m3	Cr\$ 90,00
IV- acima de 200 m3	Cr\$150,00

B - PRÉDIO COMERCIAL

I - acima de 15 m3 e até 25 m3	Cr\$ 65,00
II- acima de 25 m3 e até 35 m3	Cr\$ 90,00
III-acima de 35 m3 e até 50 m3	Cr\$110,00
IV- acima de 200 m3	Cr\$200,00

C - PRÉDIO INDUSTRIAL

I - acima de 15 m3 e até 25 m3	Cr\$ 85,00
II- acima de 25 m3 e até 35 m3	Cr\$100,00
III-acima de 35 m3 e até 50 m3	Cr\$130,00
IV- acima de 200 m3	Cr\$250,00

Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposi- /



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

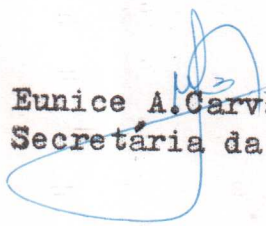
ções dos Decretos nºs 665/89 e 730/91.

Artigo 4º - Os efeitos deste decreto terão início à partir de 1º de julho de 1.991, data em que ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de agosto de 1.991.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura